



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**8º Termo Aditivo ao Contrato de  
Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº  
03/2013-SEJUS, nos termos do Padrão nº  
14/2002**

**Processo: 0400-000460/2012**

**SIGGO nº 26952**

### **Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100**, representado por **PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO** na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 653.556.019-87, Documento de Identidade nº 6.694.190 SSP/SC, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 e **AMÉRICA ADMINISTRADORA DE IMÓVEL S/A**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 37.177.060/0001-94, com sede no SHIS QI 09, Bloco J, sala 109, Lago Sul, Brasília/DF, representada por **IGOR DAMANDO CLAUDINO**, CPF Nº 020.725.031-67, na qualidade de Diretor Financeiro, firmam o que se segue:

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no endereço **QS 03, Lote 11, Lojas 04, 05, 06, 07 e 08, Águas Claras – Taguatinga/DF, CEP 71.953-000**, para funcionamento da Unidade Na Hora de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF e tem por objeto:

2.1. Promover a prorrogação do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

2.2. Repactuar o valor do contrato aplicando-se uma **redução de 2,36 % (dois vírgula trinta e seis por cento)**, ou seja, o valor anual passará de R\$ 1.146.600,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais), para **R\$ 1.120.140,00 (um milhão, cento e vinte mil cento e quarenta reais)**.

2.3 - Determinar que as despesas relativas ao IPTU/TLP, despesas extras com manutenção e melhorias são de responsabilidade do LOCADOR, conforme Proposta (60082754 e 61721793).

### **Cláusula Terceira– Do valor**

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 93.345,00 (noventa e três mil trezentos e quarenta e cinco**

**reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.120.140,00 (um milhão, cento e vinte mil cento e quarenta reais)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### **Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária**

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.122.6211.2989.0004

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de R\$ 653.415,00 (Seiscentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quinze reais), conforme Reforço da Nota de Empenho nº 2021NE00639, emitida em 24/05/2021, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

#### **Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **04 de junho de 2021 a 04 de junho de 2022**.

#### **Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015**

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **Cláusula Sétima – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

**Brasília, na data da assinatura eletrônica.**

**Pelo Distrito Federal:**

**PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIROS**

*Secretário-Executivo*

Pela Contratada:

**IGOR DAMANDO CLAUDINO**

*Diretor-Financeiro*



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO - Matr. 1689322-0, Secretario(a) Executivo(a)**, em 28/05/2021, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Damando Claudino, Usuário Externo**, em 28/05/2021, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62653428)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62653428)  
verificador= **62653428** código CRC= **77200B05**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF